



Lei nº 1.760/14, de 22 de maio de 2014.

*PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIKAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO 22 1 05 14

ADM

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual no âmbito da Câmara Municipal de Silvânia, referente ao ano de 2014, na forma que especifica o art. 37, inciso X da Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Silvânia autorizada a conceder Revisão Geral Anual aos subsídios dos Vereadores e nos vencimentos dos servidores do seu quadro de pessoal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Será utilizado o índice adotado pelo Município de Silvânia para a efetivação da Revisão Geral Anual, qual seja, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 3º - Será aplicado, a título de Revisão Geral Anual, o percentual de 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento), correspondente ao IGP-M acumulado nos últimos doze meses.

§ 1º - Na aplicação da Revisão Geral Anual aos subsídios dos Vereadores, será respeitada a limitação prevista no art. 29, VI, da Constituição Federal.

§ 2º - Na hipótese de a aplicação da Revisão Geral Anual implicar em valor de subsídio do Vereador superior aos limites previstos nas alíneas do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, a parcela excedente não poderá ser paga, salvo quando, em razão de ulterior aumento do subsídio do Deputado Estadual de Goiás, o subsídio revisto do Vereador não ultrapassar tais limites.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação existente na lei orçamentária em execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de maio de 2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

José da Silva Falcão
Prefeito Municipal